EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO:

O presente projeto tem por objeto a aquisição de uma retroescavadeira nova, conforme especificações, para compor a Patrulha Agrícola da Secretaria da Agricultura do Município de DONA FRANCISCA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Para oferecer suporte no desenvolvimento de atividades diretamente agrícolas, bem como para as que propiciem infraestruturas para o setor agrícola e pecuário.

Porém, sempre há a necessidade de ampliar as máquinas e equipamentos da patrulha para uma maior eficiência dos serviços. Por isso estamos propondo a aquisição de mais esta máquina, que será de primordial importância para auxiliar na melhoria das estradas vicinais e das condições de preparo e plantio das lavouras.

3. DA MÁQUINA A SER ADQUIRIDA:

Uma retroescavadeira nova, modelo e ano de fabricação mínimo 2017, de fabricação nacional, equipada com motor diesel de 4 cilindros com potência mínima de 85 HP, com capô basculante com amortecedor, que atenda as especificações da Conama e as normas de emissão de poluentes. Peso operacional de no mínimo 7.000Kg. Tração 4 x 4, com no mínimo 4 marchas à frente e com no mínimo 4 marchas à ré, chassi monobloco. Caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,80 m³ e caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,23 m³. Tanque de combustível com capacidade mínima de 130 litros de combustível. Equipada com cabine fechada e com ar condicionado quente e frio de fábrica, com itens obrigatórios da legislação de trânsito, com pneus traseiros de no mínimo 16,9 x 24 – 10 lonas, garantia mínima de 12 meses e emplacada em nome do Município de Dona Francisca.

3.1 – Da Assistência Técnica:

3.1.1 A empresa que prestará assistência técnica deverá comprovar pelo menos um técnico/mecânico com certificação do fabricante e mínimo um engenheiro mecânico com certificação do CREA e Certidão de Acervo Técnico.

3.1.2 O proponente e/ou a empresa que prestará assistência técnica, deverá comprovar, com documento expedido pelo fabricante estabelecido no Brasil, em vigor, em forma original ou cópia autenticada, ser revendedor autorizado no Rio Grande do Sul, bem como comprovar assistência técnica e fornecimento de peças no Estado.

4. DA ENTREGA DA MÁQUINA

4.1 A entrega da máquina deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato**, na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, localizada na Rua do Comércio, 619 - CEP 97280-000, sem ônus de frete.

4.2 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento aos operadores e todas as informações necessárias para o bom funcionamento da máquina, com a indicação do local de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul.

4.3 A aceitação da máquina vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.4 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

4.5 Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar a máquina às condições solicitadas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Agricultura

09.03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – Recurso Vinculado

1147 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícola

44.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2230 – Convênio PRODESA

09 – Secretaria de Agricultura

09.03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

1030 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agrícola

44.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 0001 – Convênio Recurso Livre

6. DA GARANTIA DA MÁQUINA:

6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima a partir da data da emissão da Nota Fiscal/Fatura e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do

mesmo, **com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia**, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais.

6.2 No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de ***05*** (***cinco***) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Aprimoramento das condições de logística da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, visando êxito nas ações operacionais no atendimento aos produtores rurais e melhorias das estradas vicinais.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega da máquina e liberação do recurso pela Caixa Econômica Federal/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

10.2 - Entregar a máquina na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

10.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade da máquina adquirida, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

10.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir a máquina e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade e gratuita durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

10.5 - Proceder à entrega da máquina num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme estipulado no item 4;

10.6 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.7 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.8 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do equipamento.

10.9 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, a máquina entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura, e Meio Ambiente, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

10.10 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas da máquina substituída, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

10.11- Entregar a máquina devidamente emplacado/licenciado em nome do município de Dona Francisca e com todos os itens obrigatórios da legislação de trânsito.

12. DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 247.000,00** (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Dona Francisca, 31 de janeiro de 2018.

Álvaro do Couto Rampelotto
Secretário da Agricultura